

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

RESOLUÇÃO Nº 218/00

1ª CÂMARA

SESSÃO DE 10 / 03 / 2000

PROCESSO DE RECURSOS Nº: 001739/98 AI.-9804041/98

RECORRENTE Volare Comercio e Representações Ltda

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RELATOR: Amarílio Cavalcante Júnior

**EMENTA**

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA(S)- DESCUMPRIMENTO.** Restou provado nos autos a não entrega dos documentos fiscais em tempo hábil. Mantida decisão condenatória de 1ª Instancia **PROCEDENTE**. Fundamentação no art 277 do Decreto 24569/97. Penalidade descrita no art. 878 inciso VI, alínea 'b' do citado Decreto. Decisão por **UNANIMIDADE**.

**RELATÓRIO**

O relato do A.I. em tela se prende ao fato de que a firma retromencionada, deixou de entregar em tempo hábil a GIM dos meses de 05/98 á junho/98.

-Revelia

-Julgamento em 1ª Instancia **PROCEDENTE**.

-Recurso voluntário

Parecer da Consultoria Tributária, ratificado pela Douta Procuradoria do Estado, manifestando-se pelo Julgamento em Primeira Instância

**É O RELATÓRIO**

VOTO DO RELATOR:

O fato não requer polemica quanto a procedência da ação fiscal, pois está claro a inobservância às exigências previstas nos arts. 277 do Decreto 24569/97, estando correto, portanto, o procedimento da fiscalização.

Isto posto, diante da clareza do fato, somos pela manutenção de PROCEDENCIA prolatada em 1ª Instância, acordando também, com o parecer da Douta Procuradoria do Estado.

É O VOTO.

**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Volare Com e Representações Ltda.

e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instância.

**RESOLVEM** os membros da ..1ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos, conhecer do recurso voluntário, para lhe negar provimento, acatando a decisão em 1ª Instancia, julgando pela PROCEDÊNCIA do feito fiscal nos termos do Relator e da Douta Procuradoria do Estado.

**SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS**

TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 06/07/2000

CONSELHEIRO

Dr. Alfredo Rogério Gomes de Brito

CONSELHEIRO

Dr. Roberto Sales Farias

CONSELHEIRO

Dr. André Luis Fontenele Santos

CONSELHEIRO

Dr. Elias Leite Fernandes

~~PRÉSIDENTE~~

Dr. Francisco Paixão Bezerra Condeiro

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Amarílio Cavalcante Júnior

CONSELHEIRO

Dr.ª Verônica Gondim Bernardo

CONSELHEIRO

Dr. Raimundo Agenor Moraes

CONSELHEIRO

Dr. Marcos Antonio Brasil

**FOMOS PRESENTES**

PROCURADOR

Dr. Mattias Vianna Neto  
Procurador do Estado